

EMENDA Nº 003/2023 (MODIFICATIVA)

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO
ARTIGO 34 DO PROJETO DE LEI Nº
022/2023.**

Nos termos do Art. 136 do Regimento Interno, apresentamos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 022/2023:

Art. 1º - O inciso III do Art. 34 do Projeto de Lei nº 022/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.

III – suplementar as dotações orçamentárias em até 15% (quinze por cento) do valor do orçamento da despesa;”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 29 de Junho de 2023.

Douglas Lacerda - PSDB

Dr.ª Mel - PSDB

Professor Giovane Prando - PATRI

Dequinha - PSB



JUSTIFICATIVA:

Sabemos da importância das peças orçamentárias públicas, entre elas, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que é elaborada anualmente e tem como objetivo, apontar as prioridades do governo municipal para o próximo ano. A LDO, embasa a Lei Orçamentária Anual (LOA), que por sua vez, segue o que está estabelecido pelo Plano Plurianual.

Após análise do Projeto de Lei nº 022/2023, verificou-se a autorização ao Executivo Municipal para suplementar em até 35% (trinta e cinco por cento) do valor do orçamento da despesa, entretanto, sabendo-se que o valor habitualmente aprovado aos gestores do nosso município é de 15% (quinze por cento), entendemos que tal percentual será adequado para administração do Orçamento.

A presente emenda, não restringirá a autonomia do Executivo, porém, permitirá que o Legislativo Municipal, sendo necessário, faça o controle que lhe cabe.

